

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "PENEDO".

JUSTIFICATIVA:

Sob às determinações emanadas pela Carta Magna Brasileira, fica o Sistema Municipal de Ensino na incumbência de cumprir com o direito do acesso à educação escolar. Que independente da localidade, em Área Urbana, Área Rural ou Região Garimprira, pois se em um determinado endereço há candidatos ao título de estudantes, lá ofertas condicionais terão que existir (competência específica do Estado, neste caso, do Poder Público Municipal), uma vez que a garantia de matrícula efetiva no ensino público e gratuito, na localidade onde reside o candidato/aluno, é um direito do estudante, tendo o estado apenas o dever reflexo de prestar, sob pena de macular o ordenamento jurídico, conforme assegura a Lei 8.069/90 que Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente –ECA. Pois bem, em razão da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Penedo" -localizada em região garimpeira deste Município- apresentar degradação/deterioração grave em decorrência de uso, bem como pelo fator temporal, **URGENTE** se faz a locação de um imóvel com a capacidade de abrigar a instalação da Escola, em questão, na mesma localidade, ou seja, na Comunidade Penedo. Que para melhor esclarecimentos citam-se que: **1-** O imóvel de madeira apresentado para locação é o único espaço, naquela Comunidade, disponibilizado com a capacidade que supri a instalação da E.M.E.I.E.F. "Penedo". **2-** Há espaços para o funcionamento das precisas Sala de Aulas. **3-** Dispõe de espaços adaptáveis, para atendimento pedagógico para a Educação Infantil e Ensino Fundamental. **4-** Há possibilidade de abrigar os arquivos de documentos da Escola. **5-** Há área para os atendimentos Administrativos Escolares. **6-** No imóvel há cozinha para a preparação da Alimentação Escolar. **7-** Há banheiros em condições de uso pela Comunidade Escolar. **8-** Existe área suficiente para as recreações da Educação Infantil, bem como para as Aulas de Educação Física do Ensino Fundamental. **9-** Há a garantia de espaço para a acomodação do refeitório. Observa-se que dentre as citações, a principal é, neste caso: **O ALUNO NÃO PODERÁ FICAR SEM AULA EM RAZÃO DA INEXISTÊNCIA DE PRÉDIO ESCOLAR, POR NENHUM DIA DO ANO LETIVO**, sendo esta a razão maior que manifesta a Secretaria Municipal de Educação apresentar à Diretoria de Compras da PMI a fundamentação e precisão do atendimento que tem como **OBJETO:** Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "PENEDO".


Amilton Teixeira Pinho
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº VCA 006/17 de 02/01/17

Itaituba-PA, 19.05.2023.